



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAÍS: BRASIL
ESTADO: SÃO PAULO
MUNICÍPIO: SÃO CARLOS

Agilides com o dobro da velocidade.

CARTILHA DE IDENTIDADE

Nome: [Illegible]
Data de Nascimento: [Illegible]

[Portrait Photo]

[Fingerprint]

SUB GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA
CLASSIFICACAO: Residencial Pieno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

GRUPO TENSÃO: B
TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO

TIPO DE FORNECIMENTO:
Monofasico
INSTALACAO: 12248873
UL/SEQ: SP025004-1780

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato

IRAILTON FREIRE DE SOUSA

R. ARGEMIRO A AZEVEDO 231 ALTO BONITO CEP: 65973 000
SAO JOAO DO PARAISO MA
CPF: ***.321.91*.*

38937817

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
01/2022	R\$ 10,07	12/01/2022

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B: 000331424
Numero da fatura: 0202201000331424 | CTP: 5258/AA
Data de emissão: 05/01/2022

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	06/12/2021	05/01/2022	30	03/02/2022

Item de fatura	Quantidade	Tarifa	Valor
Forneecimento			19,25
Custo de disponibilidade			4,26
Adicional Bandeira			0,22
PIS			1,00
COFINS			
Itens Financeiros			3,37
Cip Ilum-Pub Pref Munic			18,03
Bonus Reducao de Consumo			

	Nº DIAS FAT	Tributo				
		Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)		
		ICMS	0,00	0,0000	0,00	
		PIS	24,73	0,0381	0,22	
		COFINS	24,73	4,0908	1,00	
59F6ECM3L47C9039D0A79B91F353F4						
Medidor	Grandezas	Postos	Leitura	Leitura	Const	Consumo
11521935911	Consumo	Ativo Total	7.419	7.448	1,00	29
Fator de Potência		Perdas no Ramal	Reserva ANEEL		Data de Emissão	
0		0,00 %	2525/21		05/01/2022	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

* A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2021, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores * Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 07/12 - 05/01 * Bandeira Tarifaria Escassez Hidrica: JAN/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
10,51	1,61	7,37	2,37	1,65	1,22
					-14,66

C. Contrato: 12248873 Data de Emissao: 05/01/2022 V: [1.2.0.9]

Folha nº 14
Processo nº 016-2022
Rubrica RJ



Folha nº 15
Processo nº 016-2022
Rubrica RJ

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 004482/22

Data da Certidão: 13/01/2022 10:30:24

CPF/CNPJ 05093225304 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/01/2022 10:30:24



Folha nº

16

Processo nº

016-2022

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002621/22

Data da Certidão: 13/01/2022 10:31:32

CPF/CNPJ CONSULTADO: 05093225304

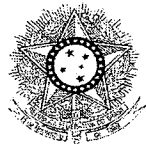
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/01/2022 10:31:32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFolha nº 17
Processo nº 016-2022
Rubrica Rj**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGLEIDES CARVALHO CIRQUEIRA

CPF: 050.932.253-04

Certidão nº: 1025024/2022

Expedição: 13/01/2022, às 10:29:00

Validade: 11/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGLEIDES CARVALHO CIRQUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **050.932.253-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.